**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**

**O Vereador André Carlesso**, com assento nesta Casa Legislativa e no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com Art. 106 Inciso II do Regimento Interno, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a indicação seguinte:

**INDICAÇÃO Nº_____/2022.**

Indico ao Poder Executivo Municipal através da secretaria responsável, a imediata implantação De acordo com a Lei nº 11.350/06 têm direito ao adicional de insalubridade os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias que trabalham de forma habitual e permanente em condições insalubres, o adicional por tempo de serviço entre outros previstos em nossa legislação municipal, em Aracruz/ES.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação se faz necessária, haja visto o trabalho extenso e de grande importância para a saúde pública. Inclusive, as profissões estão previstas na Constituição Federal, no art. 198, § 40.
A Lei nº 11.350/06 também assegura aos ACS e ACE o pagamento de adicional de insalubridade quando o exercício do trabalho for habitual e permanente em condições insalubres, ou seja, quando o trabalhador é exposto a agentes nocivos à sua saúde.

Além disso, a Lei nº 11-350/06 dispõe sobre as atividades desenvolvidas por estes profissionais. Entre elas destacamos: a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

Aracruz, 29 de julho de 2022.

ANDRÉ CARLESSO
vereador
PROGRESSISTA

André Carlesso

Contém uma foto:

